



Publicação dia 06 de setembro de 2016

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO 09/2016

Dispõe sobre o prazo final para preenchimento do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da execução da Receita e da Despesa 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2016, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38,342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e,

Considerando o Caderno de Orientações do Piso Mineiro de Assistência Social, de \Abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Pactuar o prazo final de **30 de novembro de 2016** para os órgãos gestores municipais preencherem o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa e os Conselhos Municipais de Assistência Social emitirem o parecer por meio do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON.

Parágrafo Único: O Demonstrativo Anual Físico Financeiro da execução da Receita e da Despesa é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento estadual dos serviços continuados e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

benefícios eventuais, no SIGCON, com informações que permitam identificar a capacidade de gestão e o alcance dos resultados.

Art. 2º - Para efeito de prestação de contas de 2014 deverá ser considerado:

- I- O saldo apurado em 31 de dezembro de 2013, que configuram no demonstrativo de 2014 como “saldo apurado no exercício anterior” e os rendimentos de aplicação financeira destes saldos ocorridos durante o exercício de 2014;
- II- Os recursos recebidos em 2014 e seus rendimentos;
- III- Os restos a pagar de 2013 recebidos em 2014 e seus rendimentos.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Marcelo Alves Mourão
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite